



**Universidade Federal de São Carlos**  
**Centro de Educação e Ciências Humanas**  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia**  
Rodovia Washington Luís, Km 235 – Cx. Postal 676  
13565-905 São Carlos-SP - Fone/Fax: (16) 3351.8673  
[www.ppgs.ufscar.br](http://www.ppgs.ufscar.br) - Endereço eletrônico: [ppgs@ufscar.br](mailto:ppgs@ufscar.br)

## **CRITÉRIOS DE BOLSAS DO PPGS - MESTRADO E DOUTORADO CAPES/CNPQ**

- 1) As bolsas serão alocadas seguindo os critérios de incompatibilidades estabelecidos pela CAPES e CNPq, conforme as Resoluções vigentes no momento de concessão das bolsas.  
[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portarias\\_conjuntas\\_n\\_1\\_e\\_2\\_Capes-CNPq\\_15-07-2010.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portarias_conjuntas_n_1_e_2_Capes-CNPq_15-07-2010.pdf)
- 2) O critério para distribuição das bolsas é a ordem de classificação no exame de seleção. Quem está classificado em primeiro lugar tem precedência sobre quem está em segundo lugar na mesma turma, e assim sucessivamente.
- 3) As bolsas disponíveis serão alocadas entre as turmas dos anos vigentes e anterior. Se o total de bolsas da CAPES e CNPq disponíveis no PPGS for de 10, por exemplo, cada turma terá a possibilidade de receber até 5 bolsas. As bolsas serão distribuídas alternadamente, sendo alocada a primeira na turma do ano vigente e a segunda na turma do ano anterior, e assim sucessivamente.
- 4) Se uma turma acumular incompatibilidades com essas regras para receber metade das bolsas, elas poderão ser atribuídas a outra turma, numa proporção superior à metade.
- 5) Só serão alocadas bolsas na turma do ano anterior até 31/07 do ano atual, independentemente de se ter atingido ou não a cota de metade das bolsas disponíveis no PPGS.
- 6) Caso um candidato com direito à bolsa não tenha, por algum motivo, condições de assumi-la no momento da concessão, esta será repassada ao próximo candidato da sua turma, conforme a classificação. Esse candidato terá a precedência, dentro da sua turma, para o recebimento da próxima bolsa a ela destinada desde que ele já cumpra com os requisitos necessários para assumi-la.
- 7) Caso o número total de bolsas do programa diminua, as regras poderão ser revistas.
- 8) Espera-se que os bolsistas de Mestrado e Doutorado tenham dedicação exclusiva às atividades do PPGS, já que as bolsas CAPES/CNPq implicam dedicação mínima de 40h semanais, exceto mediante autorização da Comissão de Bolsas do PPGS, nos termos das condições previstas no parágrafo 11.  
pelos docentes do programa, sob a responsabilidade da Comissão de Bolsas do PPGS.
- 9) As bolsas implementadas pelo PPGS terão a duração, no Mestrado e Doutorado, de 12 meses. No Mestrado é permitida no máximo uma renovação por mais 12 meses, e no Doutorado são permitidas no máximo três renovações, sempre no caso de cumprimento de todos os critérios acima. A avaliação para deliberar sobre a possibilidade de renovação da concessão das bolsas é de responsabilidade da Comissão de Bolsas do PPGS.



**Universidade Federal de São Carlos**  
**Centro de Educação e Ciências Humanas**  
**Programa de Pós-Graduação em Sociologia**  
Rodovia Washington Luís, Km 235 – Cx. Postal 676  
13565-905 São Carlos-SP - Fone/Fax: (16) 3351.8673  
[www.ppgs.ufscar.br](http://www.ppgs.ufscar.br) - Endereço eletrônico: [ppgs@ufscar.br](mailto:ppgs@ufscar.br)

- 10) Para a atribuição de bolsas no decorrer do curso, a Comissão de Bolsas apreciará o desempenho do candidato nas notas e frequência às disciplinas confirmando ou não o mérito para a sua concessão.
- 11) Os bolsistas de Mestrado e Doutorado poderão ser autorizados pela Comissão de Bolsas do PPGS a dedicar um máximo de 8 horas semanais à realização de atividades científicas e profissionais remuneradas.
- 12) No caso de professores concursados na rede de educação pública básica, será autorizada dedicação de até 12 horas semanais.
- 13) A solicitação de autorização deverá ser encaminhada à Comissão de Bolsas do PPGS antes do início das atividades ou antes da assinatura do Termo de Bolsa, por meio de formulário específico, disponível no site do PPGS. O formulário deverá ser assinado pelo Bolsista e por seu Orientador. Deverá ser anexado ao formulário de solicitação e em cada relatório de bolsa documento da fonte pagadora que especifique a natureza dos serviços prestados e o número de horas semanais trabalhadas.
- 14) Alunos que obtenham conceitos C, D ou E em disciplinas ao longo do curso não poderão receber bolsa do PPGS. Alunos bolsistas que obtiverem um conceito C, D ou E terão suas bolsas automaticamente canceladas.
- 15) Todos os alunos contemplados com cotas de bolsas do PPGS (CAPES, CNPq, UFSCar ou outra modalidade similar) deverão realizar os créditos da disciplina Quartas Sociológicas.
- 16) O descumprimento destas obrigações implicará no cancelamento da bolsa.
- 17) Quaisquer situações excepcionais, não previstas pelas normas acima, deverão ser tratadas especificamente pela Comissão de Bolsas e pela Coordenação do PPGS.

**COMISSÃO DE BOLSAS**